



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PROFISSIONAL

102/16

**Contratante:** Município de Barão de Cotegipe, RS, pessoa jurídica de direito público interno, com a sede administrativa à Rua Princesa Isabel, 114 inscrito no CNPJ sob nº 87.613.451/0001-82, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominada de contratante.

**Contratado:** KANIA E KANIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 18.275.004/0001-48, com sede administrativa na Av. José Tussi, nº 71, centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, doravante denominada CONTRATADA, firmar o presente contrato mediante às seguintes cláusulas e condições:

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos junto a Unidade Básica de Saúde e na ESF – Equipe de Saúde da Família e executar outras tarefas afins, com uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo.

**Cláusula Primeira:** O presente regula-se pelas suas cláusulas, pelo edital ao qual se encontra vinculado e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Segunda:** A vigência do presente contrato será de doze meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**Cláusula Terceira:** O preço justo e acertado que o contratante pagará a contratada pelo objeto do presente contrato será de **R\$ 14.572,00 (quatorze mil quinhentos e setenta e dois reais)** mensais, pagos até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante nota fiscal, conforme **Tomada de Preço nº 007/16 – Processo Licitatório nº 68/16**, podendo ser reajustado anualmente com base IGPM/FGV acumulado.

**Cláusula Quarta:** Constitui direitos do contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Cláusula Quinta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada na lei de meios. 1369-2:  
06.01.10.301.0122.2021.3.3.90.39.05.00.00 Recurso: 40.

**Cláusula Sexta:** A contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e todas as mais decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos, devendo disponibilizar ao contratante profissional legalmente habilitado para prestação dos serviços contratados.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

*Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000*

**Cláusula Sétima:** Os serviços serão prestados junto à Unidade Básica de Saúde, na sede do contratante, em visitas domiciliares ou onde se fizer necessário, conforme cronograma e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo ao Município disponibilizar a estrutura, materiais e condições necessárias e boa execução do objeto contratado.

**Parágrafo Único:** As despesas com deslocamento dos prepostos da contratada até a Unidade Básica de Saúde da sede do Município são de responsabilidade exclusiva da contratada.

**Cláusula Oitava:** O presente contrato é regido por todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Nona:** Este contrato de prestação de serviços ajustada entre as partes, ora CONTRATANTES, observado o disposto no artigo 58- inciso I e II e 77, da Lei Federal 8.666/93, poderá ser rescindido:

- a)- por mútuo acordo, havendo conveniência para o CONTRATANTE;
- b)- por ato unilateral expresso do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
  - não cumprimento ou cumprimento irregular das normas e especificações ajustadas;
  - cometimento, de forma reiterada, de faltas na execução do ajuste;
- c) - por ação judicial, nos termos da legislação processual.
- d)- por não mais interessar a uma das partes a continuidade da prestação dos serviços mediante aviso, prévio, por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**Cláusula Décima:** Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste Termo Contratual serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se, para tanto, o Foro da Comarca de Erechim, RS.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, abaixo ratificado pela partes contratantes, para que surta seus efeitos.

Barão de Cotegipe, 15 de Setembro de 2016.

Fernando Paulo Balbinot  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Kania e Kania Serviços Médicos Ltda  
CNPJ: 18.275.004/0001-48  
CONTRATADO

Publique-se.